

PORTARIA N.º: 236/DETRAN/ASJUR/2002.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu
Diretor Estadual, no uso das atribuições
legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º
033/DETRAN/ASJUR/2001, que disciplina a
autorização e a atividade de empresas
fabricantes de placas de identificação de
veículos automotores e seus complementos, o
serviço de colocação de lacres, e estabelece
parâmetros de fiscalização e, considerando as
disposições da Resolução n.º 45, de 21 de
maio de 1998, do Contran; **RESOLVE:**

1. FIXAR os preços máximos a serem
cobrados por placas e tarjetas, da seguinte
forma:

- a) Unidade de Placa com Tarjeta Lacrada
para Moto: Valor R\$ 22,00
- b) Unidade de Tarjeta Lacrada para Moto.
Valor: R\$ 8,40
- c) Par de Placas Lacradas para Veículos .
Valor: R\$ 36,00
- d) Unidade de Placa Lacrada para Veículo.
Valor: R\$ 18,00
- e) Par de Tarjeta Lacrada para Veículo.
Valor: R\$ 20,00
- f) Unidade de Tarjeta Lacrada para Veículo.
Valor R\$ 10,00

2. Os valores acima independem do material
utilizado para a fabricação das placas (ferro
ou alumínio).

3. O valor do lacre está incluído no preço final
das placas e/ou tarjetas.

4- Fica revogada a Portaria nº
020/DETRAN/ASJUR/2001.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE
Florianópolis, 06 de dezembro de 2002.

ADEMIR SERAFIM

Delegado de Polícia
Diretor Geral